

ordem alfabética, conforme consta do mapa de ampliação do perímetro urbano da cidade da citada Lei Municipal nº 587/67.

Artigo 2º - O presente Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Ilândia, 20 de março de 1968

a) Cyro Armando Catta Preta, Prefeito Municipal.

Eu, Ezequiel Benini nesta data Registro.

Lei nº 619/68

"Suplenta em R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) a verba orçamentária que destinou um Auxílio à Paróquia de Ilândia".

Faço saber que a Câmara Municipal de Ilândia, decretou e eu, Cyro Armando Catta Preta, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

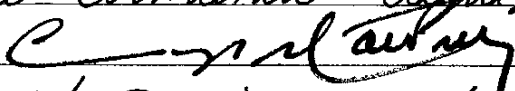
Artigo 1º - Fica suplementada em R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) a Verba Orçamentária que destinou um Auxílio à Paróquia de Ilândia, no presente exercício.

Artigo 2º - As despesas com a presente suplementação serão cobertas com parte do superavit financeiro verificado, no exercício de 1967, e transferido para o presente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em

vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iulândia, 25 de março de 1.968.

a) Cyro Armando Catta Preta, Prefeito Municipal. 

Eu, Eke Benini nesta data registrei.

Lei nº 620/68

"Suplementa em R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzzeiros novos) a verba orçamentária que destina auxílio a Associação Atlética Iulândia".

Faço saber que a Câmara Municipal de Iulândia, decretou e eu, Cyro Armando Catta Preta, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica suplementada em R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzzeiros novos) a verba orçamentária que destina um auxílio à Associação Atlética de Iulândia, no corrente exercício.

Artigo 2º - As despesas com a presente suplementação serão cobertas com parte do superavit financeiro verificado no exercício de 1.967 e transferido para o presente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revocando